



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
PROCURADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, aquisição de uma grade para a Procuradoria Geral do Município de Gravata/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de uma grade para a Procuradoria Geral do Município se faz necessária para garantir maior segurança e proteção das instalações do órgão, considerando o fluxo constante de servidores, documentos e equipamentos. A medida visa evitar acessos indevidos, preservar o patrimônio público, assegurar a integridade de documentos sigilosos e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, sendo, portanto, indispensável para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente da Procuradoria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SIMPLIFICADA

3.1 A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

3.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de Menor Preço, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

4. DOS ITENS

4.1 Segue abaixo a descrição dos itens que necessitam ser adquiridos:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12750	Grade metálica de ferro, com pintura na cor preta, medindo 2,30 X 1,20M, barras verticais e horizontais, com espaçamento uniforme, soldada e reforçada.	1	R\$ 1.023,63	R\$ 1.023,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
PROCURADORIA MUNICIPAL

	Abertura lateral com fechadura e chave, fixação em alvenaria			
VALOR TOTAL				R\$ 1.023,63

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
PROCURADORIA MUNICIPAL

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum, com base na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

9.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Cleto campelo, 268, centro, CEP: 55641-000, Gravata/PE.

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 Para TODOS os itens, a participação é ampla.

9.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

9.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

9.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

9.5.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

9.6 Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
PROCURADORIA MUNICIPAL

10.1 Os recursos financeiros por dar-se-á às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02. - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 02.0200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2206.0000 Gestão Administrativa da Procuradoria Geral do Município

DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 501.001 RECURSOS PRÓPRIOS

JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO
Procuradora Municipal